



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 903/2019
9 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera a Lei Municipal nº 816, de 16 de dezembro de 2014, que Regulamenta os serviços de táxi no âmbito do Município de Carira/SE e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o §1º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 816, de 16 de dezembro de 2014, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 6º.....
§1º. Fica estabelecido o limite de 5 (cinco) veículos para cada 1.000 (um mil) habitantes, de acordo com informação do IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, que será obtido a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 9 de setembro de 2019.


AROALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684, CEP: 49.550-000
CNPI: 13.099.882/0001-36.